Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 10524/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/10692/2018
PROTOCOLO	: 1932667
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
INTERESSADO	: JEFERSON LUIZ TOMAZONI
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇO
RELATOR	: CONSELHEIRO JERSON DOMINGOS
PROCEDIMENTO	: PREGÃO PRESENCIAL N. 093/2018
CONTRATADO	: ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI E OUTROS
OBJETO	: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UBS, SAD, SAMU, NASF, VISA, CAPS, FISIOTERAPIA, CEM, FARMÁCIA BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ VALDIR ANTUNES DE OLIVEIRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR	: R$ 182.754,34

Vistos...,

Trata o presente processo sobre a análise do procedimento licitatório - Pregão Presencial n. 093/2018, Ata de Registro de Preços n. 008/2018, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde do Município de São Gabriel do Oeste e as empresas Ágil Produtos para Saúde Eireli, Cirumed Comércio Ltda, Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, MS Saúde Distribuidora de Material Hospitalar Ltda, Nacional Comercial Hospitalar S.A e Villa Med – Comercial Hospitalar Ltda tendo como objeto o registro de Preços para aquisição de materiais médicos e hospitalares para suprir as necessidades das UBS, SAD, SAMU, NASF, VISA, CAPS, Fisioterapia, CEM, Farmácia Básica, Laboratório Municipal e Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira e aquisição de medicamentos da Farmácia Básica e Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, para o período de 12 meses.

A Divisão de Fiscalização e Saúde emitiu a análise ANA 30900/2018

(peça 29), manifestou-se pela regularidade do procedimento licitatório (Pregão Eletrônico n. 093/2018) e da formalização da Ata de Registro de Preços n. 008/2018, correspondentes à 1ª fase, em razão da observância aos preceitos legais e normas regimentais.

O Ministério Público de Contas em seu parecer n. 6762/2019 (peça 31), concluiu pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 120, I, combinado com 122, II, ambos do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa n. 76, de 11 de dezembro de 2013, vigente à época.

É o relatório.

DECISÃO

Compulsando os autos verificamos que o procedimento licitatório-Pregão Presencial n. 093/2018 e a formalização da Ata de Registro de Preços n. 008/2018 foram devidamente instruídos e segue as normas estabelecidas na Lei n. 10.520/2002 e na Lei n. 8.666/93, bem como estão de acordo com as determinações da Resolução Normativa n. 98/2018 e outros textos legais que regem a matéria.

Ante o exposto, acompanho o entendimento da Divisão de Fiscalização de saúde e do Ministério Público de Contas e **DECIDO**:

> I – Pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório - Pregão Presencial n. 093/2018, Ata de Registro de Preços n. 008/2018, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde do Município de São Gabriel do Oeste e as empresas Ágil Produtos para Saúde Eireli, Cirumed Comércio Ltda, Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, MS Saúde Distribuidora de Material Hospitalar Ltda, Nacional Comercial Hospitalar S.A e Villa Med – Comercial Hospitalar Ltda, nos termos do art. 121, inciso I,

"a" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa n. 98/2018;

II Pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar n. 160, de 02 de janeiro de 2012 e,

III – Pela Remessa dos autos à respectiva Divisão de Fiscalização de Saúde para o acompanhamento das fases posteriores, nos termos regimentais, com base na Resolução Normativa n. 98/2018.

É como **DECIDO**.

Campo Grande/MS, 14 de agosto de 2019.

JERSON DOMINGOS
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS